PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24 /2023

Considerando que o Coletivo de Educação da Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Brasil-CONAQ, emitiu uma Nota Técnica Nº 01 com o objetivo de orientar gestoras e gestores, professoras e professores, estudantes e lideranças quilombolas sobre a Educação Escolar Quilombola e, consequentemente, exigir do poder público, nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal com seus respectivos sistemas de ensino, que se cumpra o que determina a Resolução n.º 08, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

Considerando que a Educação Escolar Quilombola se legitimou pelo processo histórico de luta e resistência dos povos negros e quilombolas, seus valores civilizatórios afro-brasileiros e a política de pertencimento étnico, político e cultural.

Considerando que o poder público em articulação com as comunidades quilombolas e os movimentos sociais devem realizar um atendimento educacional diferenciado para as populações quilombolas rurais e urbanas.

Considerando que os espaços, o currículo e as vivências pedagógicas da oferta dessa modalidade devem estar fundamentados no reconhecimento e na valorização da diversidade cultural dos povos negros e quilombolas, exaltando sua memória, sua relação com a terra, com o trabalho, seu modo de organização coletiva, seus conhecimentos, saberes e o respeito às suas matrizes culturais.

Considerando que diante do previsto em Lei, a CONAQ recomenda aos governos estaduais e municipais que observem na íntegra a legislação, bem como se esforcem para atendê-la sempre em diálogo com as lideranças das comunidades quilombolas, garantindo o seu protagonismo e participação em todo o processo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que através Secretaria Municipal da Educação de Salvador em articulação com as comunidades quilombolas e os movimentos sociais, crie a carreira docente de professora e professor quilombola.

Salvador 14 de fevereiro de 2023

SÍLVIO HUMBERTO

F-PL-014-03